



**Faculdade Integrado INESUL**  
Instituto de Ensino Superior de Londrina  
Credenciado pela Portaria do MEC nº **2742**, de **12/12/01**

**PLANO DE ESTÁGIO**  
**DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM**  
**PSICOLOGIA DO INESUL**

Londrina  
2009



## SUMÁRIO

1 JUSTIFICATIVA .....	03
2 PROPÓSITO GERAL DO ESTÁGIO .....	04
2.1 Objetivos gerais .....	04
2.2 Objetivos específicos .....	04
3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO .....	05
3.1 Campo de prática .....	05
3.2 Caracterização do corpo docente .....	06
3.3 Perfil dos alunos(as) .....	06
4 DISTRIBUIÇÃO DOS ESTÁGIOS POR MÓDULO .....	07
5 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CAMPO DE PRÁTICA .....	09
6 AVALIAÇÃO .....	13
7 SUPERVISÃO .....	14
8 REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO .....	16
9 NORMAS PARA O ACADÊMICO DE PSICOLOGIA DURANTE AS ATIVIDADES PRÁTICAS .....	24
Apêndices .....	25
Apêndice A - Perfil dos alunos no início do estágio .....	26
Apêndice B - Perfil dos alunos no final do estágio .....	27
Apêndice C - Avaliação contínua do aluno .....	28



## **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Para atender a caracterização da área estabelecida em consonância com a proposta curricular, será realizado o estágio supervisionado nas áreas pertinentes aos cursos de graduação propostos.

### **1 JUSTIFICATIVA**

O estágio constitui-se no conjunto de atividades de aprendizagem profissional, social e cultural que serão vivenciadas pelo aluno, a partir de estudos teóricos e da participação do aluno em situações reais de trabalho, capacitando-o para o exercício profissional com competência técnica e ética. É o mesmo de experienciar, vivenciando os conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no decorrer da formação discente.

Durante o estágio, o aluno representa a instituição e atende a pessoas que necessitam de ajuda e que nele confiam. Ou seja, esta atividade demanda grande responsabilidade ao inserir o aluno, ainda em formação, no mercado de trabalho. Sendo assim, um documento que regulamenta esta atividade, aqui denominado plano de estágio, é de fundamental importância, fornecendo instruções e normas para a atuação dos alunos e supervisores durante o estágio.



## **2 PROPÓSITO GERAL DO ESTÁGIO**

### **2.1 Objetivos gerais**

- Proporcionar ao estudante, a participação em situações reais de vida e experiências de ensino e aprendizagem visando à educação profissional continuada, alicerçada no desenvolvimento de competências e habilidades e ao exercício do pensamento reflexivo e criativo;
- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando correspondente concretização no desenvolvimento das competências e habilidades, compromissadas com a realidade sócio-econômica-política do país;
- Incentivar o trabalho de pesquisa investigando cientificamente, visando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura;
- Oportunizar a possibilidade de experienciar os conhecimentos teóricos e práticos em atividades relacionadas à sua formação acadêmica, buscando a promoção e o desenvolvimento da cidadania.

### **2.2 Objetivos específicos**

- Fornecer ao estagiário condições para a aquisição de pré-requisitos na fixação dos conhecimentos teóricos e práticos.
- Desenvolver as técnicas básicas do curso na execução das atividades de forma que sirvam de subsídios práticos para o exercício da profissão.



### 3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

#### 3.1 Campo de prática

Constituem-se em campos de prática: clínica escola, instituições de saúde, entidades comunitárias, entidades de direito privado, órgãos de administração pública, instituições de ensino e/ou pesquisa e comunidade em geral, incluídas nesta última, as pessoas físicas, desde que apresentem condições para:

- Planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;
- Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- Vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho no campo profissional;
- Avaliação.

Para o estabelecimento de estágio, também são consideradas, pelo INESUL, em relação à entidade concedente do estágio:

- Existência de infra-estrutura material e de recursos humanos apropriados;
- Aceitação das condições de supervisão e avaliação do INESUL.

A Tabela 1 apresenta os campos de prática de cada módulo em que haverá estágio supervisionado relacionados à respectiva carga horária (C/H) de estágio do módulo.

Tabela 1: Campos de prática relacionados ao módulo e à carga horária de estágio

<b>MODULO</b>	<b>CAMPOS DE PRÁTICA</b>	<b>C/H</b>
XIII	Clínica escola do INESUL	80
XIV	Instituições de ensino da cidade de Londrina e região	200
XV	Instituições de trabalho da cidade de Londrina e região	200
XVI	Clínica escola do INESUL, Instituições de ensino da cidade de Londrina e região e/ou Instituições de trabalho da cidade de Londrina e região	320



### **3.2 Caracterização do corpo docente**

Para atuar como supervisor de estágio, o docente deverá ser formado em psicologia, ser especialista, mestre ou doutor na área ou na abordagem teórica em que irá supervisionar e ter pelo menos dois anos de experiência profissional na área.

### **3.3 Perfil dos alunos(as)**

No início e no término dos módulos de estágio será levantado o perfil dos alunos que, além de ilustrar algumas características da turma, servirá aos supervisores como um instrumento de avaliação que permitirá o acompanhamento dos alunos e a adoção das medidas devidas caso haja necessidade. Nas duas primeiras semanas de estágio, em dia previamente acordado, o aluno deverá entregar para o seu supervisor um formulário preenchido (Apêndice A), enquanto nas duas últimas, precisará preencher e entregar um outro formulário (Apêndice B).



#### **4 DISTRIBUIÇÃO DOS ESTÁGIOS POR MÓDULO:**

**MÓDULOS I a XII** – nestes módulos, estão planejadas diversas atividades práticas, mas não há estágios entendidos como o exercício das atividades profissionais relativas à Psicologia desde o diagnóstico até as intervenções e encaminhamentos pertinentes.

**MÓDULO XIII** (240 horas) – 80 horas de estágio em Psicologia Clínica

Local: Clínica de Psicologia do INESUL

Atividades a serem desenvolvidas:

- Realização de triagem e processo psicodiagnóstico;
- Planejamento de encontros terapêuticos;
- Atendimento psicoterápico a adultos, adolescentes e crianças;
- Realização de diagnóstico em adultos, adolescentes e crianças;
- Realização de aconselhamento psicológico;
- Elaboração de laudos e relatórios;
- Interação com outros profissionais envolvidos no processo de atendimento;
- Realização de encaminhamentos quando necessário;
- Levantamento de informações bibliográficas pertinentes aos casos.

**MÓDULO XIV** (360 horas) – 200 horas de estágio em Psicologia Escolar e Educacional

Local: Instituições de ensino da cidade de Londrina e região

Atividades a serem desenvolvidas:

- Realização de diagnósticos psicossociais e institucionais;
- Elaboração e implementação de programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional;
- Interação interdisciplinar coerente com as necessidades identificadas;
- Elaboração de relatórios;
- Levantamento de informações bibliográficas pertinentes.



**MÓDULO XV** (360 horas) – 200 horas de estágio em Psicologia Organizacional e do Trabalho

Local: Instituições de trabalho da cidade de Londrina e região

Atividades a serem desenvolvidas:

- Realização de diagnósticos psicossociais e institucionais;
- Elaboração e implementação de programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional;
- Interação interdisciplinar coerente com as necessidades identificadas;
- Elaboração de relatórios;
- Levantamento de informações bibliográficas pertinentes.

**MÓDULO XVI** (640 horas) – 320 horas de estágio em Psicologia Clínica, Escolar e Educacional e/ou Organizacional e do Trabalho

Local: Instituições de trabalho da cidade de Londrina e região

Atividades a serem desenvolvidas:

- Realização de diagnósticos;
- Elaboração e implementação de programas e/ou atendimento terapêutico (no caso da clínica) visando a promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional;
- Interação interdisciplinar coerente com as necessidades identificadas;
- Elaboração de relatórios;
- Levantamento de informações bibliográficas pertinentes.



## 5 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CAMPO DE PRÁTICA

MÓDULO XIII
<b>FUNÇÕES:</b> Prevenção e promoção da saúde I
<b>SUB-FUNÇÕES:</b> Estágio em Clínica – Criança, Adolescente ou Adulto Supervisão de estágio em Clínica – Criança, Adolescente ou Adulto
<b>COMPETÊNCIAS</b>
1. Atuar no atendimento psicoterápico preventivo com adultos, adolescentes e criança
2. Realizar diagnóstico em adultos, adolescentes e criança
3. Realizar aconselhamento psicologia
4. Elaborar laudos
5. Relacionar-se com outros profissionais envolvidos no processo de atendimento
6. Efetuar encaminhamentos quando se fizer necessário
<b>HABILIDADES</b>
1. Analisar as queixas iniciais
2. Descrever os comportamentos e questões de atendimento
3. Planejar encontros terapêuticos
4. Executar ações terapêuticas
5. Utilizar-se de manifestações verbais e não-verbais pertinentes à situação e contexto específico
6. Elaborar relatórios de acompanhamento
7. Relatar os dados obtidos em encontros terapêuticos
8. Levantar informações bibliográficas pertinentes aos casos.

MÓDULO XIV
<b>FUNÇÕES:</b> Psicologia Escolar e Educacional II
<b>SUB-FUNÇÕES:</b> Estágio em Instituição Escolar Supervisão de estágio em Instituição Escolar



### **COMPETÊNCIAS**

1. Identificar nas instituições educativas a cultura e o clima institucional presentes
2. Avaliar os fatores relacionados à formação e permanência da cultura existente
3. Saber elaborar diagnósticos psicossociais e institucionais
4. Elaborar programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional.
5. Discutir possibilidades de intervenção interdisciplinar coerente com as necessidades identificadas
6. Diferenciar a atuação profissional em diferentes níveis: tático e estratégico

### **HABILIDADES**

1. Levantar informações junto ao quadro de pessoal, através de entrevistas ou aplicação de questionários de investigação
2. Discutir possibilidades de mudança e/ou alterações dos fatores de influência
3. Planejar juntamente com o quadro de pessoal da instituição a intervenção do psicólogo
4. Comportar-se de forma ética nas diferentes etapas de realização de seu trabalho
5. Desenvolver em conjunto com outros profissionais, os programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional
6. Avaliar a eficácia e a pertinência dos programas desenvolvidos, propondo as alterações necessárias.
7. Redigir, apresentar e discutir o relatório final

### **MÓDULO XV**

**FUNÇÕES:** Psicologia Organizacional e do Trabalho II

**SUB-FUNÇÕES:** Estágio em Instituição de Trabalho

Supervisão de estágio em Instituição de Trabalho

### **COMPETÊNCIAS**

1. Identificar nas instituições de trabalho a cultura e o clima institucional presentes
2. Avaliar os fatores relacionados à formação e permanência da cultura existente
3. Saber elaborar diagnósticos psicossociais e institucionais



4. Elaborar programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional aos trabalhadores.
5. Discutir possibilidades de intervenção interdisciplinar coerente com as necessidades identificadas
6. Diferenciar a atuação profissional em diferentes níveis: tático e estratégico
<b>HABILIDADES</b>
1. Levantar informações junto ao quadro de pessoal, através de entrevistas ou aplicação de questionários de investigação
2. Discutir possibilidades de mudança e/ou alterações dos fatores de influência
3. Planejar juntamente com o quadro de pessoal responsável pelas empresas as intervenções propostas
4. Comportar-se de forma ética nas diferentes etapas de realização de seu trabalho
5. Desenvolver em conjunto com outros profissionais, os programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional
6. Avaliar a eficácia e a pertinência dos programas desenvolvidos, propondo as alterações necessárias.
7. Redigir, apresentar e discutir o relatório final para as organizações de trabalho

<b>MÓDULO XVI</b>
<b>FUNÇÕES:</b> Prevenção e Promoção da Saúde II
<b>SUB-FUNÇÕES:</b> Estágio em Clínica e/ou Instituição Supervisão de estágio em Clínica e/ou Instituição
<b>COMPETÊNCIAS</b>
1. Fazer o diagnóstico do caso
2. Desenvolver o planejamento das estratégias de intervenção
3. Realizar a intervenção
4. Avaliar as medidas adotadas
5. Agir com postura ética e responsável
6. Realizar os devidos encaminhamentos que forem necessários



<b>HABILIDADES</b>
1. Levantar informações, através de observações, entrevistas ou aplicação de outros instrumentos
2. Discutir possibilidades de mudança e/ou alterações dos fatores de influência
3. Planejar juntamente com os envolvidos as intervenções propostas
4. Comportar-se de forma ética nas diferentes etapas de realização de seu trabalho
5. Desenvolver em conjunto com outros profissionais, os programas de promoção, prevenção e remediação em saúde física e emocional
6. Avaliar a eficácia e a pertinência dos programas desenvolvidos, propondo as alterações necessárias.
7. Redigir, apresentar e discutir o relatório final



## 6. AVALIAÇÃO

As atividades de estágio serão avaliadas de duas formas: observações do supervisor e relatórios de estágio. Semanalmente, o supervisor levantará informações a partir de observações e relatos do aluno e visitas ao campo de prática que lhe permitirão o preenchimento de um formulário específico (Apêndice C). Os dados deste formulário serão convertidos em conceitos, de acordo com a metodologia da instituição, focando sempre a capacidade do aluno para resolver problemas e a demonstração das habilidades e competências requeridas para uma atuação adequada. Estes conceitos culminarão em um conceito final médio que, por sua vez, fará média com os conceitos atribuídos aos relatórios de estágio.

Cada estágio envolverá, pelo menos, dois grandes relatórios: o relatório de diagnóstico e o relatório final. O primeiro deverá apresentar um levantamento bibliográfico referente ao tema principal do estágio, a descrição detalhada do campo de prática, a caracterização das necessidades de intervenção, a metodologia proposta para a intervenção e o cronograma. No relatório final, deverá constar também o levantamento bibliográfico (atualizado conforme as novas demandas), a descrição das metodologias adotadas e resultados obtidos, a discussão teoricamente embasada e os encaminhamentos devidos (diagnóstico, prognóstico e encaminhamento). As normas para formalização dos relatórios assim como demais alterações pertinentes serão acrescentadas a este plano de estágio pelo menos dois meses antes do início das atividades de estágio pela primeira turma do curso.



## 7 SUPERVISÃO

Entende-se por supervisão de estágio, a orientação teórico-técnica e o acompanhamento dado ao aluno no decorrer de suas atividades, de forma a proporcionar-lhe o pleno desempenho das ações pertinentes à realização da profissão.

São supervisores, docentes do curso do INESUL, respeitadas suas áreas de formação e experiência profissional e as peculiaridades do campo de trabalho em que se realiza o estágio. Pode-se, quando necessário, haver participação de profissionais de campo na supervisão de estágio.

A supervisão de estágio pode ser desenvolvida pelo professor supervisor, através das seguintes modalidades:

I – Supervisão direta: orientação e acompanhamento do estagiário pelo professor supervisor, através de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo-se completar com entrevistas, reuniões e seminários;

II – Supervisão semidireta: orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, pelo professor supervisor, quando manterá contato com o profissional de campo além de realizar, periodicamente, entrevistas e/ou reuniões com os estagiários.

São atribuições do supervisor:

- Promover a integração harmoniosa entre estagiários e equipe da Instituição de campo;
- Elaborar os programas e/ou projetos de desenvolvimento do estágio, junto com os grupos de sua responsabilidade;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, contribuindo para que os alunos superem as dificuldades teórica / metodológica / prática, com vistas, a alcançar os objetivos propostos;
- Avaliar o trabalho realizado através de análise do projeto e relatório final de estágio;



- Encaminhar à coordenação do curso, durante todo o processo, os programas e relatórios de estágio, discutidos e avaliados coletivamente com os envolvidos no processo.

São responsabilidades do supervisor de estágio:

- Participar do processo ensino-aprendizagem.
- Atuar como canal de informações entre o desenvolvimento do estágio e a Instituição de Ensino.
- Representar durante o estágio a Instituição de ensino junto à unidade concedente.



## 8 REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO

O regulamento a seguir apresentado é proveniente da Resolução CAS nº 01/2004 de 15 de fevereiro de 2004, a qual aprova o regulamento geral de estágio de graduação do INESUL.

- 1º Art.** Fica aprovado o Regulamento Geral de Estágio de Graduação do INESUL.
- 2º Art.** Para o desenvolvimento de capacitação técnico-profissional de seus graduados, em todos os campos em que possam atuar o Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL, manterá Estágio Curricular, na forma da Portaria 1.886, de 30 de dezembro de 1994, do ministério de Estado da Educação e do Desporto.
- 3º Art.** O estágio do INESUL é caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio, realizadas sob responsabilidade e coordenação do INESUL.
- 4º Art.** O estágio, componente curricular determinante na formação profissional e da cidadania do estudante universitário, tem por objetivo proporcionar o exercício do aprendizado comprometido com a realidade sócio-econômico-política do país.
- 5º Art.** O Estágio Curricular poderá ser desenvolvido a partir do 1º(primeiro) módulo semestre do Curso de Graduação sendo disciplinado por normas de funcionamento específicas, aprovadas pelo Colegiado de Curso e referendado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 6ºArt.** O Estágio Voluntário pode ser considerado Atividade Acadêmica Complementar, a critério do Colegiado do Curso, nos termos que dispõe o regulamento de estágio voluntário do respectivo curso.
- 7º Art.** Somente pode realizar estágio estudante regularmente matriculado e freqüentando efetivamente o curso de graduação.
- 8º Art.** O Plano de Estágio dos cursos de graduação INESUL tem como finalidade traçar e implementar objetivos metodológicos e mecanismos de avaliação



para os processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos no campo de prática.

**9º Art.** Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino e/ou pesquisa, e a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

I - Planejamento e execução conjuntos das atividades de estágio;

II - Aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;

III - Vivência efetiva de situações reais da vida e trabalho num campo profissional;

IV - Avaliação.

**10º Art.** Para estabelecimento de convênio de estágio, será considerado, pelo INESUL, em relação à concedente do estágio, o seguinte:

I - Existência de infra-estruturas físicas, de material e de recursos humanos;

II - Aceitação das condições de supervisão e avaliação do INESUL;

III - Anuência e acatamento às normas dos estágios do INESUL;

IV - Existência dos instrumentos legais previstos nos Artigos 8º e 9º, deste regulamento.

**11º Art.** Os estágios realizados junto às empresas ou instituições devem estar apoiados em instrumentos jurídicos, celebrados entre o INESUL e a concedente do estágio.

§ 1º A realização do estágio por parte do estudante não acarreta vínculo de qualquer natureza.

§ 2º O acordo ou convênio para a realização do estágio deve ser celebrado diretamente entre o INESUL e a Concedente do estágio.

**12º Art.** O estudante, antes de iniciar o estágio, deve providenciar plano de estágio aprovado pelo Colegiado de Curso e firmar Termo de Compromisso com a concedente do estágio, com a interveniência do INESUL.

**13º Art.** Os acordos ou convênios e Termos de Compromisso devem explicitar não somente os aspectos legais específicos, como também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as peculiaridades de cada curso.



**14º Art.** A Elaboração do Plano de Estágio é responsabilidade da Coordenação do Curso e orienta docentes e discentes sobre as ações a serem desenvolvidas no campo de prática.

**15º Art.** O Plano de Estágio dos Cursos de Graduação do INESUL compõe-se das seguintes etapas:

- **Justificativa**

- O Plano de Estágio é um instrumento de pactuação entre ensino/mercado/serviço para o desenvolvimento das habilidades e competências do aluno, bem como a integração destes setores.
- O Estágio é um momento privilegiado de prática inerente ao processo de ensino-aprendizagem do(a) aluno(a);
- Defina-se campo de estágio como instituições, locais e/ou situações que propiciem a realização de atividades práticas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem do aluno, considerando a legislação do ensino e do exercício profissional.
- A ampliação dos cenários e possibilidades de prática dos profissionais de Psicologia acompanha as transformações que vêm ocorrendo no processo de trabalho em saúde e na educação;

- **Propósito Geral do Estágio**

Objetivo geral do campo de prática no processo de ensino-aprendizagem de alunos (as). Justificativa para se realizar o estágio na instituição, tendo em vista o projeto pedagógico do curso e as condições de prática oferecidas pela instituição de saúde e/ou outras instituições.

- **Perfil dos Alunos (as)**

Prever instrumentos para a caracterização de alunos(as) em relação a faixa etária, sexo, principais dificuldades de aprendizagem, dúvidas e expectativas quanto a prática supervisionada.

- **Diagnóstico da Situação**



Refere-se a descrição do campo de prática onde se pretende desenvolver as competências, habilidades e/ou objetivos de aprendizagem previstas no Plano Pedagógico do Curso.

- **Competências e Habilidades a serem Desenvolvidas no Campo de Prática**

Diz respeito às ações, conhecimentos e atitudes que se pretendem desenvolver no campo de prática, por meio dos processos de ensino-aprendizagem supervisionados. Referem-se também aos objetivos de aprendizagem que serão trabalhados durante o estágio, tendo em vista o processo mais global de formação dos alunos(as).

- **Avaliação**

A avaliação é pressuposto básico à inovação permanente do aprendizado, cerne do conhecimento crítico e questionador. Configura-se como instrumento principal de reconstrução de métodos, técnicas, posicionamentos e estratégias adotadas durante todo o desenvolvimento de estágio do aluno. Contempla os parâmetros, instrumentos e mecanismo de avaliação a serem utilizados, tendo em vista as diretrizes, pressupostos e objetivos traçados para o estágio.

O Coordenador devere elaborar o Plano de Estágio no início do Semestre/ Módulo.

**16º Art.** O Plano de Estágio deverá ser aprovado pelo Colegiado de Curso e referendado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**17º Art.** O alunado do curso deverá conhecer o Plano de Estágio pertinente a sua formação profissional.

**18º Art.** Os estágios obrigatórios devem ser cumpridos, preferencialmente, dentro dos períodos letivos regulares, exceto aqueles que, pelas suas especificidades e de acordo com sua natureza, exijam realização em época específica diferenciada, a critério dos respectivos Colegiados de Curso.

**19º Art.** Compete a Direção Pedagógica:



- I - Manter serviço de assessoria aos estágios, cuja organização administrativa e didático-pedagógica deve atender às necessidades emergentes dos diversos cursos;
- II - Encaminhar as questões de organização dos estágios às instâncias competentes;
- III - Participar, quando necessário, de reunião avaliativa dos estágios;
- IV - Promover o intercâmbio entre os coordenadores de estágio, visando solucionar problemas e uniformizar procedimentos;
- V - Promover, juntamente com os coordenadores de estágio, intercâmbio com outras instituições;
- VI - Dar assessoria aos Coordenadores na elaboração, tramitação e divulgação dos regulamentos específicos dos estágios;
- VII - Emitir certificado de estágio voluntário, cuja carga horária não for computada como atividade acadêmica complementar;
- VIII - Assinar os certificados de estágios voluntários;
- IX - Assinar, pelo INESUL, os Termos de Compromisso a serem firmados entre estudantes e concedentes de estágios, exceto no caso de cursos que possuem infra-estrutura administrativa para dar suporte aos Coordenadores;

**20º Art.** Compete ao Departamento Jurídico:

- I - Formalizar e firmar convênios para estágios, propostos pelos Coordenadores e Colegiados de Cursos, entre o INESUL e as pessoas jurídicas de direito público e privado, e a comunidade em geral;
- II - Cadastrar as pessoas jurídicas de direito público e privado e a comunidade em geral, constituídas em campo de estágio a partir de convênios celebrados com o INESUL, na forma exigida pela legislação vigente.

**21º Art.** Compete ao Coordenador de Estágio:

- I - Propor ao Colegiado do Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
- II - Elaborar os Regulamentos de Estágios, encaminhando-os ao Colegiado de Curso;



III - Definir, em conjunto as diferentes possibilidades de campos de estágio, na tentativa de compatibilizar convênios para o desenvolvimento de estágios, mantendo um Banco de Dados atualizados;

IV - Identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes nos mesmos;

V - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais professores supervisores;

VI - Quando for o caso, orientar os estudantes na escolha da área e/ou campo de estágio;

VII - Convocar, sempre que necessário, os supervisores de estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

VIII - Organizar, a cada período de estágio obrigatório, os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os supervisores de acordo com os campos existentes;

IX - Encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios obrigatórios, conforme previsto no Art. 22 deste regulamento;

**22º Art.** A programação dos estágios obrigatórios deve ser elaborada até o início de cada período letivo pelo Coordenador de cada curso, observadas as peculiaridades dos mesmos.

**Parágrafo único.** Respeitadas as características de cada estágio obrigatório, deve constar da programação, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Número de estudantes matriculados;
- II. Organização das turmas;
- III. Distribuição de turmas por supervisor;
- IV. Áreas de atuação;
- V. Campos de estágios;
- VI. Período de realização.

**23º Art.** A supervisão de estágio pode ser desenvolvida pelo professor supervisor por meio das seguintes modalidades:



**I - Supervisão direta:** orientação e acompanhamento de estagiário pelo professor supervisor, através de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas, reuniões e seminários;

**II - Supervisão semidireta:** orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, pelo professor supervisor, quando manterá contato com o profissional de campo além de realizar, periodicamente, entrevistas e/ou reuniões com os estagiários.

**III - Supervisão indireta:** acompanhamento do estágio através de contatos esporádicos com o estagiário e com o profissional de campo, além de acompanhamento, através de relatório e sempre que possível, visitas ocasionais ao campo de estágio.

**24º Art.** O Regulamento de Estágio Obrigatório e Voluntário de cada curso deve ser elaborado de acordo com as diretrizes para o estágio, aprovadas pelo Colegiado do Curso e contemplar:

I - Carga horária;

II - Campos de estágio;

III - Atividades a serem desenvolvidas;

IV - Formas de supervisão;

V - Atribuições do supervisor;

VI - Critérios de avaliação da aprendizagem do estagiário;

VII - Normas para elaboração de Relatório ou de Trabalho de Conclusão de Curso quando exigido no estágio obrigatório;

VIII - Registro dos resultados.

**25º Art.** Poderão ser aproveitadas as experiências que tenham sido adquiridas no trabalho em até 40% da carga horária total de estágio obedecendo a especificidade de cada curso.

**26º Art.** O aluno deverá comprovar a experiência profissional e passar por uma Banca Examinadora que indicará a dispensa ou não do estágio e qual carga horária dispensada.



- 27º Art.** Os procedimentos para requerer o aproveitamento da experiência profissional para ser computada na carga horária são:
- Requerimento
  - Cadastro
  - Declaração de trabalho em papel timbrado, assinada pelo responsável do serviço, com firma reconhecida.
- 28º Art.** Na declaração de trabalho devem constar as atividades exercidas pelo aluno requerente.
- 29º Art.** Semestralmente será publicado um Edital de Estágio constando carga horária e atividades que serão realizadas.
- 30º Art.** O aluno terá 10 (dez) dias para requerer o aproveitamento apresentando os documentos em envelope lacrado contendo etiqueta com nome, turma e turno no protocolo.
- 31º Art.** Os alunos que não entregarem os documentos até a data estipulada perderão o direito a este benefício.
- 32º Art.** Fica proibido nos estágios a prática de qualquer ato ou desenvolvimento de atividade que infrinja as normas legais em vigor no País.
- 33º Art.** O aluno receberá via protocolo um envelope, com todos os instrumentos, fichas e cadastros pertinentes ao estágio.
- 34º Art.** Ao término de cada etapa do estágio o aluno deverá entregar a documentação para a Coordenação Pedagógica para ser vista.
- 35º Art.** A avaliação do aluno deverá ser entregue via protocolo pela Coordenação à Secretaria Acadêmica que expedirá o edital com os resultados.
- 36º Art.** Todo instrumento ficha e cadastro deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.
- 37º Art.** Durante o período de Estágio, o estagiário fica coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais pelo INESUL, quando o estágio for obrigatório e pela concedente de estágio, quando o estágio for voluntário, devendo constar de cláusula do instrumento jurídico firmado.
- 38º Art.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Direção em conjunto com o Colegiado de Curso.



## **9 NORMAS PARA O ACADÊMICO DE PSICOLOGIA DURANTE AS ATIVIDADES PRÁTICAS**

- Entrega de toda documentação referente ao estagiário antes do início das atividades (ex.: Termo de compromisso);
- Apresentação e realização do contrato e demais documentos exigidos junto ao cliente ou à Instituição;
- Comunicação, com antecedência, de faltas ou atrasos, os quais poderão ocorrer apenas mediante justificativa por escrito;
- Planejamento e levantamento prévio de todos os materiais que serão necessários à intervenção;
- Reserva de materiais e/ou sala com antecedência e cumprimento dos prazos estipulados para sua devolução;
- Devolução, aos locais adequados, dos materiais utilizados assim que finalizar uma dada intervenção;
- Entrega de todos os registros e relatórios sobre o caso;
- Participação das supervisões;
- Envolvimento do supervisor nas tomadas de decisões sobre o caso;
- Cuidado e zelo na utilização de materiais e instalações do INESUL, assim como dos demais campos de prática;
- Postura coerente ao código de ética profissional do psicólogo;
- Utilização de vestimentas discretas e adequadas ao campo de estágio;
- Utilização de postura e tom de voz adequados ao campo de prática e estágio;
- Não comer, fumar e atender celular nos locais da prática. Reservar o momento de intervalo para estas atividades.



Faculdade Integrado **INESUL**  
Instituto de Ensino Superior de Londrina  
Credenciado pela Portaria do MEC nº **2742**, de **12/12/01**

## APÊNDICES



Apêndice A - Perfil dos alunos no início do estágio

Nome:		Idade:	Sexo:
Data:	Módulo:	Supervisor:	
Expectativas para o estágio:			
Dúvidas:			



Apêndice B - Perfil dos alunos no final do estágio

Nome:		Idade:	Sexo:
Data:	Módulo:	Supervisor:	
Avaliação sobre sua atuação:			
Avaliação sobre os demais envolvidos:			
Dificuldades encontradas:			

